Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 180 • São Paulo, sexta-feira, 11 de setembro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.357, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar n.º 1.093, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de que trata o inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual, na forma que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica acrescentado às Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 1.093, de 16 de julho de 2009, o artigo 9º, com a seguinte redação:

"Artigo 9° - Em virtude do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, decorrente da pandemia da COVID-19, fica autorizada, excepcionalmente, a prorrogação, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, dos contratos para exercício das funções de Agente de Organização Escolar, cuja vigência se encerrar até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - A prorrogação prevista no "caput" deste artigo somente será permitida para manutenção de atividades consideradas essenciais de acompanhamento dos protocolos de higiene e distanciamento social controlado no âmbito das unidades escolares estaduais, após o retorno das atividades presenciais." (NR)

Artigo 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2020

JOÃO DORIA

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 10 de setembro de 2020.

Decretos

DECRETO Nº 65.177, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020; e em conformidade com o § 4º, do artigo 27, da Lei n° 17.118, de 19 de julho de 2019;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de setembro de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
3 3 91 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		16.170,00
4 4 91 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		83.830,00
	T O T A L	01		100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.3813.9009	SERVIÇOS DE ATENÇÃO			
	À SAÚDE DOS CUSTOD			100.000,00
		01	3	16.170,00
		01	4	83.830,00
	T O T A L			100.000,00
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
	PENITENCIÁRIA			
38008	COORDENADORIA DE SAÚDE			
	DO SISTEMA PENITENCIÁRIO			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	81		16.170,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81		83.830,00
	T O T A L	81		100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.3813.6142	PROVISÃO DE SERVIÇOS			
	ATENÇÃO À SAÚDE			100.000,00
		81	3	16.170,00
		81	4	83.830,00
	T O T A L			100.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
	PENITENCIÁRIA			
38001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
	SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		10,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		99.990,00
	T O T A L	01		100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES			
	DE EMENDAS, EXCETO S			100.000,00
		01	3	10,00
		01	4	99.990,00
	T O T A L			100.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	T O T A L	01	3	16.170,00
	SETEMBRO			16.170,00
	T O T A L	01	4	83.830,00
	SETEMBRO			83.830,00
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
	PENITENCIÁRIA			
	T O T A L	81	3	16.170,00
	SETEMBRO			16.170,00
	T O T A L	81	4	83.830,00
	SETEMBRO			83.830,00
	T O T A L G E R A L			200.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
	PENITENCIÁRIA			
	T O T A L	01	3	10,00
	SETEMBRO			10,00
	T O T A L	01	4	99.990,00
	SETEMBRO			74.961,00
	OUTUBRO			8.329,00
	NOVEMBRO			8.329,00
	DEZEMBRO			8.371,00
	T O T A L G E R A L			100.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO	RECURSOS		
	TESOURO	EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17244	9º		III	100.000,00	100.000,00	0,00
TOTAL GERAL				100.000,00	100.000,00	0,00

DECRETO Nº 65.178, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 185.060,00 (Cento e oitenta e cinco mil, sessenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de setembro de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
	E MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
	E MEIO AMBIENTE			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		185.060,00
	T O T A L	01		185.060,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
17.512.2623.2145	SANEBASE			185.060,00
		01	4	185.060,00
	T O T A L			185.060,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
	E MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
	E MEIO AMBIENTE			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		5.616,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS			
	COM LOCOMOÇÃO	01		28.418,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01		151.026,00
	T O T A L	01		185.060,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.122.2619.4276	COORDENAÇÃO DA SIMA			
	E FUNDAÇÃO FLOREST			31.050,00
		01	3	
31.050,00 18.541.2617.6050	EDUC. AMB. PARTICIPATIVA			
	NA GEST AMB.			54.868,00
		01	3	54.868,00
18.542.2619.6056	APOIO À FORMULAÇÃO			
	E À GESTÃO DE POLÍT			8.201,00
		01	3	8.201,00
18.542.2620.6365	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO			
	EST. RES. SOLID			65.108,00
		01	3	65.108,00
18.544.2625.5946	IMPLEMENTAÇÃO INSTRUMENTOS			
	POL. REC. H			25.833,00
		01	3	25.833,00
	T O T A L			185.060,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
	E MEIO AMBIENTE			
	T O T A L	01	4	185.060,00
	SETEMBRO			185.060,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
	E MEIO AMBIENTE			
	T O T A L	01	3	185.060,00
	SETEMBRO			185.060,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO	RECURSOS		
	TESOURO	EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17244	9º		III	185.060,00	185.060,00	0,00
TOTAL GERAL				185.060,00	185.060,00	0,00

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020

No processo SEGOV-PRC-2020-02382, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Matrícula 81.672, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, cadastrado no SGI sob o nº 47566, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

No processo SEGOV-PRC-2020-02469, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, dos direitos possessórios sobre o imóvel objeto da Transcrição 34.598-1928, lavrada pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, cadastrado no SGI sob o nº 48224, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SG/SFP-3, de 10-9-2020

Dispõe sobre o pagamento de adicional do valor da Bonificação por Resultados – BR, instituída pela LC 1.079-2008, referente ao período de avaliação de janeiro a dezembro de 2019

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, e os Secretários de Governo e da Fazenda e Planejamento, considerando o disposto no art. 9º da LC 1.079-2008, resolvem:

Artigo 1º - Para o exercício de 2019, os servidores das Unidades da Secretaria da Educação, cujo Índice de Cumprimento das Metas - ICM fixado para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR, instituída pela LC 1.079-2008, for superior às definidas na Resolução Conjunta CC/SG/SFP-12 e 13, de 16-12-2019 e na Resolução SE-14, de 27-1-2020, receberão um adicional de até 20% da soma das parcelas pagas ou devidas àquele título.

Artigo 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2019.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SG/SFP-3, de 10-9-2020

Dispõe sobre o pagamento de adicional do valor da Bonificação por Resultados – BR, instituída pela LC 1.079-2008, referente ao período de avaliação de janeiro a dezembro de 2019

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, e os Secretários de Governo e da Fazenda e Planejamento, considerando o disposto no art. 9º da LC 1.079-2008, resolvem:

Artigo 1º - Para o exercício de 2019, os servidores das Unidades da Secretaria da Educação, cujo Índice de Cumprimento das Metas - ICM fixado para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR, instituída pela LC 1.079-2008, for superior às definidas na Resolução Conjunta CC/SG/SFP-12 e 13, de 16-12-2019 e na Resolução SE-14, de 27-1-2020, receberão um adicional de até 20% da soma das parcelas pagas ou devidas àquele título.

Artigo 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2019.

Extrato do Termo de Doação 396-2020 Indústria e Comércio de Cosméticos Natura Ltda.

Processo – SG-PRC-2020-3049 - Termo de Doação - 396-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador – Indústria e Comércio de Cosméticos Natura Ltda. - Donatário – Estado de São Paulo – Secretaria de Governo - Objeto – Doação de 254.914 embalagens de sabonetes (líquido e em barra) e 100.032 unidades de álcool em gel, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-3049 - Valor Total – R$ 519.410,30 - Assinatura – 27-8-2020.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações de 09-09-2020

PROCESSO Artesp 030.711/2018

(Protocolo Artesp 418.237/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 030.711/2018 (Protocolo 418.237/18), o Conselho Diretor da Artesp, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

APROVA, à título precário, nos termos do artigo 4º, XVI, do Regimento Interno desta Artesp, o pedido de solicitação de Mudança de Titularidade de acesso rodoviário, do tipo comercial, para posto de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos automotores, pouso, restaurante, localizado no km 655+011m, pista leste, da Rodovia Marechal Rondon (SP-300), tendo como interessado 20WT – Empreendimentos e Participações Ltda.

Submeter a questão aqui versada, nos termos do artigo 2º do Decreto 30.374/89 à consideração do Secretário de Logística e Transportes para a devida autorização.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais, Investimentos e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DOP 17704/20 (fl. 421); FD DOP 18232/20 (fl. 422); e-mail DAI s/n (fl. 423); FD DAI 13080/20 (fl. 424); FD DIN 34853/20 (fl. 430); e-mail DOP 0825/20 (fl. 4310); RT DOP 0524/20 (fls. 434/436); FD DOP 19308/20 (fls. 437/438); FD DOP 19476/20 (fl. 439); PR CGD 02997/20 (fl. 443); RT DOP 0565/20 (fls. 455/456); FD DOP 21766/20 (fls. 457/458); FD DOP 23867/20 (fl. 463); Parecer CJ/SLT 45/2020 (fls. 445/450).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO Artesp 041.884/2020

(Protocolo Artesp 524.050/20)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 041.884/2020 (Protocolo 524.050/20), o